

EDITAL PROPQ 001/2023 PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (INDÍGENA) E PIBITI: SELEÇÃO 2023 - 2024

A Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT) da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar torna público o presente Edital e convida as pessoas interessadas a apresentarem propostas de candidaturas a bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para preencher a quota de bolsas disponíveis para o período de setembro de 2023 a agosto de 2024, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas Indígena [PIBIC-Af (indígena)] e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), na forma e condições aqui estabelecidas.

1. DO EDITAL

O presente Edital rege-se por diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) e pela Resolução Normativa 017 do CNPq (RN-017/2006), e tem por finalidade a abertura de inscrições para desenvolvimento de projetos dentro do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL

O **PIBIC** é um programa voltado à iniciação em pesquisa de estudantes de graduação e tem como objetivos: a) estimular o envolvimento de estudantes de graduação em atividades científicas e artístico-culturais que também sejam vinculadas à pesquisa acadêmica (sugestão);

b) proporcionar a estudantes a aprendizagem de métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela pesquisa; c) e contribuir para a formação acadêmica e profissional em nível de graduação, valorizando a iniciação no processo da pesquisa científica, por meio da interação com e entre docentes pesquisadores e pesquisadoras e, quando possível, com profissionais em empreendimentos econômicos diversos e outras organizações sociais no país.

O **PIBIC-Af** tem os mesmos objetivos do PIBIC, com o diferencial de ser um programa direcionado a estudantes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa nos processos seletivos da UFSCar.

O **PIBIC-Af (indígena)** é um programa voltado à iniciação em pesquisa de estudantes de graduação indígenas e tem como objetivos:

- a) aproximar estudantes indígenas do Programa de Iniciação Científica;
- b) promover a inclusão dos(das) estudantes indígenas em redes de pesquisa;
- c) reduzir as desigualdades e segregações;

O **PIBITI** é um programa que visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O programa possui como objetivos:

- a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

As quotas e vigências das modalidades PIBIC, PIBIC-Af, e PIBITI são dependentes da disponibilidade do CNPq que as repassa anualmente às Instituições de Ensino Superior (IES).

A quota da modalidade PIBIC-Af (indígena), será de 6 bolsas concedidas pelo CNPq à Universidade Federal de São Carlos.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas pelos **orientadores e pelas orientadoras** via SAGUI, no endereço <https://sistemas.ufscar.br/sagui/login> e serão recebidas no período de **28/06/2023 a 24/07/2023**. Ressalta-se que no momento da inscrição deve ser indicada a modalidade requerente (PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-AF-Indígena, PIBITI). Poderão concorrer servidores e servidoras lotados na UFSCar e estudantes de cursos de graduação, considerados neste Edital como ORIENTADOR(A) e CANDIDATO(A), respectivamente, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O processo será conduzido por vias eletrônicas e em formato específico, segundo instruções disponíveis neste Edital. Os documentos necessários para a inscrição no **SAGUI** estão descritos nos itens a seguir:

- 4.1. Currículo do(da) orientador(a) na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01 de janeiro de 2023 e publicado até a data da inscrição neste Edital, **sob pena de desclassificação**;
- 4.2. Currículo do(da) estudante na Plataforma Lattes **atualizado e completo** na plataforma a partir de 01 de janeiro de 2023 e publicado até a data da inscrição neste Edital. Caso contrário, o(a) estudante será desclassificado(a);
- 4.3. Comprovante de vinculação do(da) orientador(a) a um grupo de pesquisa certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, atualizado a partir de 01 de janeiro de 2023;
- 4.4. Projeto de pesquisa do(da) estudante, elaborado conforme instruções do item 5 deste Edital;
- 4.5. Para os Projetos PIBIC-AF Indígena é necessário comprovar vínculo a um programa de ações afirmativas indígena no ingresso no Ensino Superior entregando a documentação relacionada abaixo. Destaca-se que todos os documentos são necessários (conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e normativa interna PORTARIA GR nº 695/07, de 06 de junho de 2007). Seja pelo ENEM ou Vestibular Indígena.
 1. Autodeclaração do candidato;
 2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;
- 4.6. Preenchimento pelo(da) orientador(a) do **Formulário de Inscrição (1)** para o Edital ProPq 001/2023.
 - 4.6.1. O Formulário (1) solicitará informações sobre o projeto, o(a) estudante, o(da) orientador(a), e a indicação de dois avaliadores(as) doutores(as), de outro departamento, para composição do banco de avaliadores(as) para a seleção de projetos;
 - 4.6.2. Servidores(as) técnico-administrativos(as) que atuem como orientadores(as) ou coorientadores(as) de projetos de iniciação científica e tecnológica, deverão apresentar via Formulário (1) uma declaração de anuência da chefia imediata, tanto quanto a disponibilidade temporal, como também de infraestrutura necessária para a orientação do projeto, conforme previsto no artigo 34 do Regimento Geral das Atividades de Pesquisa da Ufscar;

5. DO PROJETO

- 5.1. As bolsas deste ciclo terão vigência de até 12 meses, tendo início em 01/09/2023 e término em 31/08/2024;
- 5.2. A vigência do projeto de cada estudante estará contida nesse intervalo, conforme as datas de indicação e de cancelamento da bolsa;
- 5.3. Cada candidato(a) selecionado estará sujeito/sujeita ao cumprimento das atividades programadas no seu projeto de pesquisa, a serem controladas pelo(da) orientador(a);
- 5.4. Cada orientador(a) poderá encaminhar até 5 projetos por modalidade;
- 5.5. Não será aceita participação do(a) mesmo(a) estudante em mais de um projeto submetido. Caso o(a) mesmo(a) estudante conste em mais de um projeto submetido na mesma modalidade ou em modalidades distintas, será considerado apenas o último projeto submetido;
- 5.6. Cada projeto deverá ser desenvolvido por um(a) orientador(a), apenas um(a) estudante, e poderá ter um(a) coorientador(a);

- 5.7. É permitida a participação de um(a) coorientador(a), com título de mestre, podendo ser servidor ou servidora da UFSCar ou de outra instituição de ensino e pesquisa, sendo: pesquisador(a), servidor(a) técnico-administrativo(a), docente, doutorando(a), pós-doutorando(a), professor(a) substituto(a), sêniores, voluntários e voluntárias (aposentados e aposentadas oriundos de outra IES), assim como de servidores(as) da UFSCar com afastamento integral superior a três (3) meses durante a vigência do projeto;
- 5.8. **Serão desclassificados** do processo seletivo, projetos de pesquisa idênticos associados a diferentes autores (as), e ainda, projetos idênticos submetidos a mais de uma modalidade;
- 5.9. O projeto deve ser apresentado de maneira clara, demonstrando que o(a) candidato(a) terá acesso aos métodos e processos científicos e tecnológicos necessários para o desenvolvimento das atividades planejadas;
- 5.10. O projeto **não** poderá trazer informações que permitam a identificação dos/das proponentes, inclusive na capa: Exemplos de identificação são: nome do(da) estudante; nome do orientador(a); frases com os dizeres “nosso grupo de pesquisa tem desenvolvido trabalhos...” seguido de referências bibliográficas; etc
- 5.11. O projeto deverá ter até 5MB em formato de arquivo PDF legível por máquina, e com um limite de 15 páginas, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento de linha 1,5;
- 5.12. Não poderá ocorrer troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa durante sua vigência, sem prévia justificativa circunstanciada;
- 5.13. Os projetos aprovados, que envolvam pesquisas com seres humanos (CEP - Comitê de Ética em Pesquisas em Seres Humanos), com animais (CEUA - Comissão de Ética no Uso de Animais), com biossegurança e organismos geneticamente modificados (CIBio - Comissão Interna de Biossegurança), deverão apresentar o protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando a realização da pesquisa assim o exigir, em até dois meses do início da vigência do Projeto. A documentação deverá ser enviada por meio do **Formulário de Submissão ao Comitê de Ética (2)**
- 5.13.1. O documento de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa competente deve ser apresentado assim que aprovado;
- 5.13.2. Caso o documento não seja entregue até a data do relatório final, o mesmo não será aprovado e o projeto invalidado, podendo acarretar na devolução da bolsa;
- 5.14. Para os projetos que envolvam pesquisas com espécies/organismos pertencentes ao patrimônio genético natural do Brasil e/ou conhecimento tradicional associado, o orientador deverá manter o cadastro no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio genético e do Conhecimento Tradicional Associado) atualizado e enviar o comprovante de cadastro juntamente ao relatório parcial;
- 5.14.1. O orientador deverá disponibilizar os dados para confecção dos relatórios anuais do IBAMA, pertinentes ao período de vigência do projeto. Tais dados serão oportunamente solicitados pela instituição.
- 5.14.2. Caso o documento não seja entregue, o relatório não será aprovado e o projeto invalidado, podendo acarretar na devolução da bolsa;
- 5.15. Após a submissão, não será permitida a alteração de modalidade do projeto.
- 5.16. O projeto nas modalidades PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) ou PIBITI poderá migrar para o Programa de ICTSR, caso haja interesse do(da) orientador(a) e do(da) estudante. **Tal mudança deverá ser realizada com o cadastramento do projeto via sistema Saguí, na modalidade fluxo contínuo ICTSR e seguindo as regras do edital de ICTSR;**
- 5.17. Com a ativação de bolsa em qualquer modalidade será cancelada a vigência da ICTSR, não podendo vigor ambas em um mesmo período;

6. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

- 6.1. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não é acumulável com bolsa de outros programas do CNPq, da UFSCar (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 6.2. Para o recebimento da bolsa, além de não possuir outras bolsas nas modalidades citadas no

- item 6.1, o(a) estudante não deve possuir vínculo empregatício ou compromisso de monitor acadêmico remunerado, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, exceto nos casos de estágio;
- 6.3. No momento da implantação da bolsa e durante a sua vigência, o(a) bolsista poderá realizar estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório remunerado ou não-remunerado, como previsto no item 3.7.2 da RN-017/2006, desde que haja aval do(da) orientador(a). No caso de estágio não-obrigatório, a declaração disponibilizada no apêndice B deverá ser preenchida pelo(da) orientador(a) e entregue à CoPICT antes do início do estágio ou da implantação da bolsa.
 - 6.4. O(A) estudante deve possuir bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar completo. Em nenhuma hipótese serão admitidos(as) estudantes com mais de 5 reprovações em disciplinas (ou 5 eixos temáticos, no caso de estudantes do campus Lagoa do Sino), até a data de implantação da bolsa. Estudantes que se enquadram na modalidade PIBIC-Af (indígena) não serão desclassificados por essa métrica.
 - 6.5. É requisito obrigatório para o recebimento da bolsa o(a) estudante possuir uma conta corrente nominal no Banco do Brasil;
 - 6.6. Para concorrer a uma vaga PIBIC-Af e PIBIC-Af (indígena), o(a) candidato(a) deve ter no ato da matrícula do ingresso na UFSCar por meio dos processos seletivos, ter se declarado como elegível ao programa de ação afirmativa da instituição;
 - 6.7. Os candidatos PIBIC-Af e PIBIC-Af indígena concorrerão concomitantemente às quotas do PIBIC-Af e às quotas destinadas ao PIBIC, de acordo com a classificação na seleção;
 - 6.8. Cada orientador(a) poderá ter um bolsista de cada modalidade PIBIC ou PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) e PIBITI;
 - 6.9. O orientador(a) poderá ser contemplado com uma segunda bolsa, da cota departamental, em cada uma das modalidades, caso todos os demais pleiteantes de seu departamento já tenham recebido uma bolsa - limitado a no máximo duas bolsas por modalidade por orientador(a).

7. DO(DA) ORIENTADOR(A)

- 7.1. Pertencer ao quadro de servidores(as) (TAs e docentes) lotados(as) na UFSCar e com titulação de doutor, que tenha, segundo os critérios da área de conhecimento em que atua, expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, vinculada à pesquisa, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. É vedada a participação como orientador(a) de: doutorandos(as), pós-doutorandos(as), professores(as) substitutos(as) e voluntários(as) (aposentados(as) oriundos(as) de outra IES), assim como servidores(as) da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência do projeto, incluídos os casos de licença maternidade, normativas de acordo com o item 6.1 da RN-017/2006;
- 7.2. Não estar em débito com relatórios finais de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica, sob pena de **desclassificação** neste processo seletivo;
- 7.3. Ter condições para orientar o(a) estudante em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;
- 7.4. Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico e de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto;
- 7.5. Não apresentar vínculo ascendente ou descendente com o(a) candidato(a) ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- 7.6. O não cumprimento das normas do programa pelo(da) orientador(a) ou pelo(a) estudante sob sua orientação colocará em risco a manutenção das bolsas PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) e PIBITI sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas ou podendo implicar na pena de devolução de bolsa.

Responsabilidades do(da) orientador(a)

- 7.7. o(da) orientador(a) fica obrigado(a) a:

- 7.7.1. Inserir o nome do(da) estudante como co-autor(a) em publicações e em trabalhos

- apresentados em congressos e seminários, relacionadas e originárias de seu projeto de ICT, explicitando a sua condição como bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) ou PIBITI;
- 7.7.2. Supervisionar a elaboração dos relatórios do projeto, e ainda, **encaminhar nas datas estipuladas neste Edital**, os relatórios com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado;
- 7.7.3. O Relatório Parcial deverá ser entregue via SAGUI até o último dia do sexto mês de vigência da bolsa.
- 7.7.4. Juntamente ao relatório parcial deverá ser entregue o comprovante de vinculação do(da) estudante ao grupo de pesquisa atualizado a partir de 01 de janeiro do ano de inscrição da proposta (Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil no CNPq);
- 7.7.5. O Relatório Final deverá ser entregue em um prazo de até 30 dias após o final da vigência do projeto. Opcionalmente, o relatório final poderá ser substituído por um artigo publicado em revista indexada, com o comprovante da submissão;
- 7.7.6. Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo(a) estudante. Na ocorrência de eventuais problemas, o(da) orientador(a) deverá intervir imediatamente, solicitando à CoPICT, o cancelamento imediato do projeto;
- 7.7.7. É de responsabilidade do(da) orientador(a) **elaborar e entregar o Relatório Final do projeto** caso este seja cancelado por eventuais problemas com a orientação do(da) estudante;
- 7.7.8. Realizar a avaliação de projetos e relatórios finais PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) e PIBITI quando solicitado pela CoPICT;
- 7.7.9. Participar como assessor(a) *ad hoc* de resumos, debatedor(a) de painéis e coordenador de sessões dos Congressos e da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar;
- 7.7.10. Apresentar os resultados do projeto no Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar ou designar um apresentador caso o(a) estudante não possa realizar a apresentação;
- 7.7.11. Entrar em contato com a CoPICT caso não haja mais interesse pela bolsa durante o processo de julgamento das propostas.
- 7.7.12. O não cumprimento do prazo de entrega do relatório parcial ou do relatório final, acarretará desconto de meio ponto (0,5) na nota do orientador(a) nos próximos Editais de Seleção de ICT com bolsa;
- 7.7.13. O não cumprimento de suas obrigações como avaliador(a) de resumos ou avaliador(a) presencial e da não apresentação de trabalho no CIC, acarretará desconto de meio ponto (0,5) na nota do orientador nos próximos Editais de Seleção de ICT com bolsa;
- 7.7.14. Caso o relatório final não seja entregue em até três meses após a data estipulada, o(da) orientador(a) será considerado(a) em débito e não poderá submeter novas propostas de projetos de ICT até a regularização da situação;

8. DO(A) CANDIDATO(A)

Responsabilidades do(a) bolsista.

- 8.1. O(A) bolsista fica obrigado a:
- 8.1.1. Cumprir a carga horária semanal mínima de 12 horas referentes ao projeto de pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica, submetido em conjunto com o(da) orientador(a), por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) e PIBITI;
- 8.1.2. Elaborar junto com o(da) orientador(a), os Relatórios Parcial e Final das atividades.
- 8.1.3. Caso o relatório final não seja entregue em até três meses após a data estipulada, o(a) estudante será considerado(a) em débito, não receberá o certificado e não poderá participar de outra ICT até a regularização da situação;
- 8.1.4. Comunicar ao(da) orientador(a) sobre a necessidade de ser incluído(a) ao mesmo grupo de pesquisa (cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq) do qual o(da) orientador(a) faz parte.
- 8.1.5. Apresentar os resultados obtidos no projeto no Congresso de Iniciação Científica e no Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFSCar;
- 8.1.6. Todos os projetos que tiveram duração igual ou superior a três meses deverão ser

apresentados no CIC/CIDTI;

- 8.1.7. Fazer referência à sua condição de estudante/bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) ou PIBITI em publicações e trabalhos apresentados.

9. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 9.1. O fórum de julgamento será por pareceristas doutores(as) *ad hoc* de áreas correlatas ao tema do projeto, de Departamentos diferentes daquele em que o(da) orientador(a) esteja vinculado(a);
- 9.2. Os pareceres seguirão obrigatoriamente o modelo duplo-cego;
- 9.3. No caso de o projeto não ser avaliado nos prazos estabelecidos aos pareceristas, os membros do ColCT decidirão sobre a forma de avaliação;
- 9.4. A análise do currículo do(da) orientador(a), situação da sua última atualização de seu Lattes e do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, é realizada pelos Departamentos acadêmicos de origem do(da) orientador(a);
- 9.5. Os critérios utilizados na análise dos currículos dos (as) orientadores(as), a nota atribuída a cada orientador(a) e a situação de atualização do Lattes e do Grupo de Pesquisa dos(as) orientadores(as) do Departamento deve ser encaminhada à CoPICT via SEI após homologação pelo Conselho Departamental até o dia 14/08/2023;

Julgamento do Processo Seletivo

- 9.6. Cada proposta poderá atingir até 12 pontos, considerados como critérios para julgamento, as seguintes atribuições:
 - 9.6.1. análise do Projeto de Pesquisa quanto ao mérito, relevância, qualidade e exequibilidade científica, **com pontuação máxima de 4,0 pontos**;
 - 9.6.2. análise do(da) estudante quanto ao mérito, por análise do desempenho acadêmico, **com pontuação máxima de 4,0 pontos**;
 - 9.6.3. análise do(da) orientador(a) quanto à produção científica, técnica e artística conforme critérios estabelecidos pelos Departamentos acadêmicos ou equivalentes, **com pontuação máxima de 4,0 pontos**.
- 9.7. A pontuação total será calculada pela somatória das análises do projeto, do(da) estudante e do(da) orientador(a);
- 9.8. Serão aplicados pela CoPICT os seguintes descontos na pontuação total das propostas de orientadores(as) que entregaram em atraso relatórios parciais ou finais de Iniciação Científica e Tecnológica;
 - 9.8.1. Para relatórios de projetos PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-AF indígena, PIBITI, PIBIC-EM e ICTSR entregues em atraso, será aplicado desconto de 0,5 ponto na pontuação do(da) orientador(a);

Critérios para o(da) orientador(a)

- 9.9. O(a) orientador(a) deve possuir qualificação que reflita: a) experiência profissional compatível e adequada ao escopo, magnitude, complexidade e natureza do projeto de pesquisa; b) compromisso formal de participação nas atividades previstas na proposta;
- 9.10. Para orientadores(as) do EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) e docentes seniores lotados (as) em setores que não são os Departamentos acadêmicos de origem, será atribuída a nota máxima (4,0 pontos), por se tratar de distintas categorias que irão compor um Setor Especial, possibilitando, então, a participação desses(as) orientadores(as) doutores(as) no processo de seleção de ICT deste Edital;

Critérios para o(a) candidato(a)

- 9.11. Será considerada a média ponderada total, retirada do Histórico Escolar do(da) estudante pelo Sistema de Controle Acadêmico (SIGA) da Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DiGRA)/ProGrad/UFSCar;
- 9.12. Serão consideradas somente as notas obtidas até o último semestre finalizado;

- 9.12.1. Para o Campus Lagoa do Sino, serão consideradas as notas obtidas até o último ano finalizado, levando em consideração os eixos temáticos
- 9.13. Para estudantes ingressantes por transferência externa, serão consideradas somente as notas obtidas após a transferência;
- 9.14. Com a média ponderada total do(da) estudante, será realizado o cálculo proporcional (regra de três simples) da pontuação máxima de quatro (4) para integrar a somatória da pontuação total de classificação;

Critérios para o projeto

- 9.15. O projeto de pesquisa é expressamente indicado como recomendado ou não recomendado por pareceristas *ad hoc*, não sendo atribuída nota numérica em projetos não recomendados.
- 9.16. Pareceristas poderão indicar o projeto como recomendado, mas sugerir alterações a serem implantadas durante a vigência do projeto;
- 9.17. Na análise dos projetos, deverão ser analisados os seguintes atributos:
MÉRITO, que será aferido com base no seguinte:
 - a) contribuição ao avanço e à consolidação do conhecimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sociocultural do país;
 - b) atualização e capacitação de recursos humanos para a pesquisa;
 - c) difusão dos resultados das atividades de pesquisa;
 - d) qualidade técnico-científica do projeto;RELEVÂNCIA, representada pela:
 - a) sintonia dos objetivos da proposta com as diretrizes e princípios definidos por este Edital;
 - b) possibilidade efetiva de incorporação dos resultados dos esforços na área de ciência, tecnologia e sociedade;
 - c) possibilidade de aproveitamento dos resultados para o avanço da ciência ou para aplicação pelo setor produtivo, avaliado pelo seu potencial de impacto científico e/ou socioeconômico;
 - d) contribuição para o aperfeiçoamento e aparecimento de novas tecnologias, potencial gerador de recursos humanos e novos grupos de pesquisa.
- 9.18. Dessa forma, as ponderações serão representadas pelas seguintes questões no formulário de avaliação:
 - 9.18.1. Contribuição ao desenvolvimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sociocultural do país;
 - 9.18.2. Adequação ao formato de Iniciação Científica e Tecnológica;
 - 9.18.3. Fundamentação teórica;
 - 9.18.4. Viabilidade de execução;
 - 9.18.5. Clareza da proposta;
 - 9.18.6. Comentários gerais sobre o projeto aos (às) proponentes;
- 9.19. Os(as) pareceristas deverão atribuir às questões de a) a e) do item 9.17. a seguinte pontuação, que poderá atingir até 25 pontos:
 - 9.19.1. Excelente: 5 pontos;
 - 9.19.2. Muito bom: 4 pontos;
 - 9.19.3. Bom: 3 pontos;
 - 9.19.4. Regular: 2 pontos;
 - 9.19.5. Insuficiente: 1 ponto.
- 9.20. Cada projeto será avaliado por pelo menos um(a) avaliador(a);
- 9.21. A nota final de avaliação do projeto será a maior nota atribuída pelos(as) pareceristas. Caso apenas um(a) parecerista emita parecer sobre o projeto, a nota será utilizada como nota final do projeto;
- 9.22. Com a nota da avaliação do projeto, será realizado o cálculo proporcional (regra de três simples) com a pontuação máxima de quatro (4) para integrar a somatória da pontuação total de classificação.

Classificação das Propostas

- 9.23. As propostas serão classificadas por departamento. Só serão válidas comparações de notas dentro do departamento;
- 9.24. Será considerada classificada a proposta cujo projeto de pesquisa tenha sido recomendado pelos pareceristas *ad hoc* e cujo candidato(a) e orientador(a) atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 9.25. A ordem de classificação dos candidatos será respeitada de acordo com os critérios aplicados pelo Edital no item 9.6, e as propostas serão ordenadas decrescentemente, considerando a soma das notas obtidas pelo projeto, orientador(a) e estudante.
- 9.26. Os critérios de desempate são (em ordem de aplicação):
 - 9.26.1. Menor nº de reprovações do(da) estudante;
 - 9.26.2. Média nas disciplinas aprovadas, segundo o Histórico Escolar do(da) estudante;
 - 9.26.3. Ano de ingresso, sendo que o(a) estudante mais antigo(a) na universidade tem prioridade;
 - 9.26.4. Idade. O(A) estudante mais velho(a) tem prioridade;
- 9.27. A quota de bolsas CNPq dos Departamentos, para cada modalidade (PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI), resulta da distribuição proporcional de bolsas do CNPq em relação à demanda qualificada de cada Departamento ou Curso (no caso do *campus* Lagoa do Sino), sendo que a demanda qualificada é constituída pelos projetos considerados aptos a receberem bolsa. Assim, a quota de cada unidade é representada pela: (Demanda qualificada por departamento / Demanda qualificada total) * quota institucional da UFSCar;
- 9.28. Se dois ou mais Departamentos empatarem na demanda qualificada e o número de bolsas disponibilizadas pela cota institucional do CNPq não for suficiente para atender todos os departamentos, os critérios de desempate estabelecidos são:
 - 9.28.1. No caso de dois departamentos pertencentes a Centros diferentes: o departamento pertencente ao Centro que tiver maior demanda qualificada recebe a bolsa;
 - 9.28.2. No caso de dois departamentos pertencentes ao mesmo Centro, os critérios são (em ordem de aplicação):
 - a) Maior pontuação obtida no projeto;
 - b) O(A) estudante que não obteve bolsa PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) ou PIBITI no edital anterior possui prioridade;
 - c) Ano de ingresso, estudante mais antigo(a) na universidade possui prioridade;
 - d) estudantes(as) que ingressaram no meio acadêmico pela opção “ações afirmativas” possuem prioridade;
- 9.29. Após o cancelamento de uma bolsa, ela será atribuída ao mesmo departamento se houver projeto apto em lista de espera;
- 9.30. Se não houver projeto em lista de espera apto a receber bolsa no mesmo Departamento, a bolsa será remanejada para outro Departamento seguindo os seguintes critérios:
 - 9.30.1. A bolsa irá para outro Departamento do mesmo Centro que teve a bolsa cancelada, se houver projeto apto a receber bolsa no Centro;
 - 9.30.2. O Departamento do Centro a receber a bolsa será aquele que possuir a maior demanda qualificada no Centro e que ainda não tenha recebido bolsa remanejada de outro Departamento neste Edital;
 - 9.30.3. Caso o Centro do Departamento que teve a bolsa cancelada não possua projetos aptos a receberem bolsa, o Centro com a maior demanda qualificada e que ainda não tenha recebido bolsa remanejada de outro Centro receberá a bolsa;
 - 9.30.4. Casos de empate serão decididos segundo os critérios definidos no item 9.28.2

10. DOS RESULTADOS

- 10.1. Os(as) orientadores(as) receberão por e-mail uma súmula com o parecer da assessoria *ad hoc* sobre o projeto;
- 10.2. As notas serão disponibilizadas no site da Copict (<http://www.copict.ufscar.br/>);
 - 10.2.1. Inicialmente será divulgada uma lista preliminar, a qual poderá sofrer alterações na ordem de classificação após o período de recursos;
 - 10.2.2. O resultado final será divulgado após a análise dos recursos;

- 10.3. Estudantes que não forem contemplados(as) devido à limitação do número de bolsas, constituirão uma lista de espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso de cancelamento de bolsa, respeitando a quota de cada modalidade no Departamento do(da) orientador(a).

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. As interposições de recursos deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, pelo [Formulário de Interposição de Recursos \(3\)](#), em até 03 dias úteis após a divulgação da primeira lista de projetos aprovados. Recursos recebidos por outros meios não serão considerados.
- 11.2. Os recursos proferidos serão compilados e publicitados no sítio da CoPICT (<http://www.copict.ufscar.br/>), assim como o resultado do recurso e respectivas respostas, devendo o interposto acompanhar o resultado final pela página.
- 11.3. As interposições de recursos fora das normas previstas no presente Edital não serão consideradas.
- 11.4. Os fóruns de julgamento para os pedidos de reconsideração dos resultados das interposições de recursos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT.

12. INDICAÇÃO, ATIVAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA

- 12.1. A indicação de bolsistas será realizada conforme a ordem de classificação dos resultados divulgados. Caso o(a) estudante e o(da) orientador(a) estejam impossibilitados por problema qualquer natureza para implantar a bolsa, será feita a indicação do(a) próximo(a) candidato(a) na lista de espera;
- 12.2. A CoPICT encaminhará ao(à) estudante e ao(à) orientador(a) solicitação de manifestação de interesse pela bolsa;
- 12.3. O(a) estudante ou orientador(a) deverá manifestar interesse pela bolsa via email no prazo de (3) três dias úteis, **sob pena de desclassificação** e convocação do(a) próximo(a) colocado(a) em lista de espera;
- 12.4. Após a manifestação de interesse a CoPICT indicará a bolsa na plataforma Carlos Chagas e enviará por email as instruções para ativação da bolsa;
- 12.5. A ativação da bolsa será feita por meio de um link enviado pelo CNPq para o e-mail do(da) estudante cadastrado na Plataforma Lattes;
- 12.6. **Para efeitos de pagamento:**
- 12.6.1. As bolsas ativadas até o dia 15 do mês corrente entram na folha de pagamento do CNPq no mês corrente e as ativadas após o dia 15 entram na folha de pagamentos do mês seguinte;
- 12.6.2. Para o mês de dezembro, a folha de pagamentos do CNPq fecha no dia 5;
- 12.7. **Para efeitos de desclassificação:**
- 12.7.1. O(a) bolsista indicado(a) até o dia 5 do mês corrente deverá ativar a bolsa até o dia 15 do mesmo mês;
- 12.7.2. O(a) bolsista indicado(a) entre os dias 6 e 20 do mês corrente deverá ativar a bolsa até o último dia do mesmo mês;
- 12.7.3. O(a) bolsista indicado(a) entre os dias 21 e o último dia do mês deverá ativar a bolsa até o dia 15 do próximo mês;
- 12.8. O(A) bolsista que não realizar a ativação da bolsa no prazo do item 12.7 e subitem correspondente será **desclassificado** e substituído(a) pelo próximo classificado em lista de espera;
- 12.9. O valor mensal da bolsa (atualmente R\$ 700,00 – setecentos reais) é fixado pelo CNPq, que é a agência responsável pelo pagamento, sendo que o depósito da primeira parcela deverá ocorrer no mês seguinte ao início da vigência da bolsa
- 12.10. Os pagamentos são feitos pelo CNPq diretamente ao (à) bolsista e costumam ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao mês de vigência da bolsa;
- 12.11. A ativação da bolsa fora do prazo não implica em pagamento retroativo;

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 13.1. Após a ativação da bolsa é necessário que o(da) orientador(a) envie o Termo de Compromisso (apêndice A do edital) pelo [Formulário para Submissão do Termo de Compromisso \(4\)](#)
 - 13.1.1. Para bolsas ativadas até o dia 15 do mês corrente, o Termo de Compromisso do projeto deverá ser entregue até o último dia do mês corrente;
 - 13.1.2. Para bolsas ativadas do dia 16 ao último dia do mês corrente, o Termo de Compromisso do projeto deverá ser entregue até o dia 15 do mês seguinte;
- 13.2. Se o Termo de Compromisso não for enviado no prazo do item 13.1 e subitem correspondente, a bolsa será cancelada e o bolsista substituído pelo(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera de cada modalidade.
- 13.3. Destaca-se que a entrega do Termo de Compromisso não substitui a ativação e homologação da bolsa junto ao CNPq;

14. CANCELAMENTOS DE BOLSAS

- 14.1. As solicitações de cancelamento de projetos, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital, deverão ser enviadas pelo(a) orientador(a) por meio do [Formulário de Cancelamento e Substituição \(5\)](#), com ciência do(da) estudante.
- 14.2. Para cancelamento efetuados até o dia 15 a vigência será o último dia do mês anterior, para cancelamento após o dia 15 será o último dia do mês corrente;
- 14.3. Não Poderá ocorrer a substituição de bolsista no projeto;
- 14.4. Todo projeto cancelado, independentemente do tempo de bolsa, deverá enviar o relatório das atividades desenvolvidas via plataforma SAGUI em até 30 dias corridos;
- 14.5. O cancelamento do projeto também pode ser realizado durante o período de julgamento da proposta;
- 14.6. Nos casos em que o(da) orientador(a) realizar afastamento integral por período superior a 3 (três) meses e este ocorrer após o sexto mês da pesquisa ou em caso de licença maternidade é permitida a substituição de orientador(a), desde que o(a) orientador(a) substituto(a) atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica fará divulgar, sempre que necessário, Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais no site da CoPICT (www.copict.ufscar.br);
- 15.2. Toda a comunicação eletrônica sobre dúvidas deste edital devem ser enviadas à CoPICT pelo endereço eletrônico: copict@ufscar.br;
- 15.3. É de inteira responsabilidade do(da) orientador(a) e do(a) candidato(a), acompanharem a publicação de todos os comunicados referentes a este Edital no site da CoPICT (www.copict.ufscar.br);
- 15.4. Caberá ao(à) candidato(a), manter os seus dados atualizados junto à CoPICT e junto ao CNPq para viabilizar os contatos necessários.
- 15.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome ou e-mail) constantes na inscrição, o(a) candidato(a) deverá comunicar diretamente a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa pelo endereço eletrônico copict@ufscar.br;
- 15.6. É de inteira responsabilidade do(da) orientador(a) e do(da) estudante, manter a última atualização de seus dados na plataforma Lattes publicada, sob pena de desclassificação;
- 15.7. Os(as) orientadores(as) e os(as) estudantes(as) devem estar atentos às caixas de entrada e de spam nos e-mails informados no processo de inscrição para que não deixem de ter acesso às comunicações da CoPICT e do CNPq;
- 15.8. Todas as datas limites deste Edital terão os prazos encerrados às 23h59min, de acordo com o horário de Brasília (DF);
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

- 15.10. A CoPICT não se responsabiliza por problemas de sistema encontrados em submissões realizadas próximo ao limite do prazo final de submissão e tampouco por erros na submissão causados por problemas no computador do(da) orientador(a) ou estudante;
- 15.11. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) em conjunto com a Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (CoPICT) e, caso necessário, poderão ser analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição

16. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital ProPq/UFSCar 001/2023	27 de junho de 2023, publicado no site da CoPICT https://www.copict.ufscar.br/editais
Período de Inscrições	28/06/2023 a 24/07/2023
Período de distribuição dos projetos para avaliação <i>ad-hoc</i> por pares	29/06/2023 a 25/07/2023
Período de análise dos projetos pelos pares	29/06/2023 a 08/08/2023
Recebimento das notas e da conferência dos Currículo Lattes dos(das) Orientadores(as) da atualização dos Grupos de Pesquisa referendadas pelos Conselhos Departamentais	até o dia 14/08/2023
Compilação das notas pela CoPICT e pela Comissão de Seleção	até 18/08/2023
Apreciação dos resultados preliminares pelo CoICT	até 18/08/2023
Divulgação da Classificação Preliminar	18/08/2023
Interposição de Recursos	até 03 dias úteis da data de publicação da lista preliminar - 23/08/2023
Avaliação dos recursos pela CoPICT e pela Comissão de Seleção	Até 2 dias úteis após o último dia de interposição de recursos - 25/08/2023
Resultado da Interposição de Recursos	25/08/2023
Divulgação dos Resultados finais (2ª lista dos resultados)	25/08/2023
Data de início dos projetos aprovados com bolsa	01/09/2023
Apresentar o protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando aplicável	31/10/2023
Envio do Relatório parcial e do Comprovante de Vinculação do(da) estudante ao Grupo de Pesquisa	Até o último dia do sexto mês de vigência da bolsa
Envio do Relatório final	Até 30/09/2024

São Carlos/SP, 27 de junho de 2023.



Prof. Dr. Pedro Sérgio Fadini
Pró-Reitor de Pesquisa



Prof. Dr. Fillipe Vieira Rocha
Coordenador dos Programas de
Iniciação Científica e Tecnológica

Apêndice A – Termo de compromisso de estudantes com bolsas: PIBIC, PIBIC-Af, PIBIC-Af (indígena) ou PIBITI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO CARLOS

Bolsista: _____

_____ Orientador(a): _____

_____ Coorientador(a): _____

_____ Departamento / Centro: _____

Título do Projeto: _____

Modalidade da Bolsa: ☐ PIBIC ☐ PIBIC-Af ☐ PIBIC-Af (indígena)
☐ PIBITI

Início da bolsa: setembro/2023

Término: agosto/2024

Duração: 12 meses

**CONDIÇÕES GERAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI**

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR(A) E DO(DA) BOLSISTA

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no Edital de Seleção 2023 – 2024 da Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar, bem como das normas gerais para a concessão de bolsas, fixadas pelo CNPq através da Resolução Normativa **RN-017/2006** disponível no sítio do CNPq.

São Carlos, _____ de _____ de 2023.

Assinaturas:

Nome do(da) estudante:

Nome do orientador(a)

Apêndice B – Declaração de dedicação à pesquisa durante estágio

São Carlos, _____

Na condição de orientador(a) do(da) estudante _____, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas no estágio do(da) estudante, sob supervisão de _____, não irão interferir nas suas atividades de Iniciação Científica e Tecnológica desenvolvidas segundo o Edital ProPq 001/2023. Ressalto ainda que tanto as atividades do PIBIC/PIBITI/PIBIC-AF, quanto às atividades do estágio, serão cumpridas no prazo e realizadas com êxito pelo(a) estudante.

Coloco-me à disposição para quaisquer outras dúvidas.
Atenciosamente,

Orientador(a)

Assinatura do(da) orientador(a)

Assinatura do(a) Supervisor(a) do Estágio

Fillipe Vieira Rocha
Coordenador dos Programas de
Iniciação Científica e Tecnológica

Assinatura do(da) estudante